

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 43/2025

Dispõe sobre a carga horária e o regime de créditos dos cursos de graduação para os alunos ingressantes a partir do 1.º Semestre Letivo de 2026 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Dispor sobre a carga horária dos cursos de graduação da UNIFEBE para os alunos ingressantes a partir do 1.º Semestre Letivo de 2026.

Parágrafo único. As disposições previstas nessa Resolução não se aplicam aos alunos ingressantes por transferência externa que se matricularem em matrizes curriculares com vigência anterior ao 1.º Semestre Letivo de 2026.

Art. 2.º Para os alunos ingressantes a partir do 1.º Semestre Letivo de 2026, o crédito acadêmico corresponderá a 17h30min (dezessete horas e trinta minutos) ou 1.050min (mil e cinquenta minutos) de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

Art. 3.º A carga horária dos componentes curriculares dos cursos de graduação da UNIFEBE será integralizada com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, considerando-se horas de 60 (sessenta) minutos e o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo.

Parágrafo único. Para calcular a carga horária dos componentes curriculares (CH) dos cursos de graduação, é necessário multiplicar o número total de créditos (NC) por 1.050min (mil e cinquenta minutos) e dividir por 60 (sessenta) minutos, conforme fórmula descrita abaixo:

$$CH = NC \times \frac{1.050min}{60min}$$

Assim, têm-se:

CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
2	2.100min = 35h
4	4.200min = 70h
6	6.300min = 105h
8	8.400min = 140h

Art. 4º São ofertadas 4 (quatro) aulas de 50min (cinquenta minutos) por período, totalizando 200min (duzentos minutos), no qual os componentes curriculares de 35h (trinta e cinco horas) possuem o mínimo de 9 (nove) dias letivos; os de 70h (setenta horas) o mínimo de 18 (dezoito) dias letivos e assim sucessivamente, sendo que as horas necessárias para integralizar a carga horária dos componentes curriculares que ultrapassem os dias letivos previstos, serão realizadas extraclasses, por meio das Atividades Práticas Supervisionadas (APS).

§ 1º Para calcular a distribuição da carga horária de atividades presenciais (AP) dos componentes curriculares, nos dias letivos ao longo do semestre, deve-se multiplicar o total de dias letivos (DL) por 200min (duzentos minutos) e então dividir por 60min (sessenta minutos), conforme fórmula a seguir:

$$AP = DL \times \frac{200min}{60min}$$

Assim, têm-se:

CARGA HORÁRIA TOTAL	DIAS LETIVOS	ATIVIDADES PRESENCIAIS
2.100min = 35h	9	1.800min = 30h
4.200min = 70h	18	3.600 = 60h
6.300min = 105h	27	5.400min = 90min
8.400min = 140h	36	7.200min = 120h

§ 2º Para calcular a carga horária das Atividades Práticas Supervisionadas (APS) de cada componente curricular deve-se diminuir a carga horária destinada às atividades presenciais (AP) do total do componente curricular (CH), conforme fórmula a seguir:

$$APS = CH - AP$$

Assim, têm-se:

CARGA HORÁRIA TOTAL	ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA
2.100min = 35h	300min = 5h
4.200min = 70h	600min = 10h
6.300min = 105h	900min = 15h
8.400min = 140h	1.200min = 20h

Art. 5.º Atendidas as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria e o Calendário Acadêmico, as diretrizes estabelecidas nesta Resolução não alteram a forma de remuneração dos docentes.

Art. 6.º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – Proeng.

Art. 7.º Fica revogada a Resolução CONSUNI n.º 12/2024, de 3/4/2024.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 10 de dezembro de 2025.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

Publicada na UNIFEBE 10 de dezembro de 2025.